



PROJETO DE LEI Nº 2695 /2022

(Vereador Jorginho Mota)

"Dispõe sobre a campanha de divulgação do teste M-CHAT para diagnosticar indícios do Transtorno do Espectro Autista aos profissionais de saúde e de educação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo deverá promover campanha de divulgação da importância do Teste M-CHAT, entre profissionais de saúde e de educação e nas escolas da rede pública para que seja aplicado em crianças de 16 a 36 meses como ferramenta para o rastreamento e identificação do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2022.



JORGINHO MOTA
- Vereador -





JUSTIFICATIVA

O Autismo é um Transtorno Global do Desenvolvimento (também chamado de Transtorno do Espectro Autista), caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento da criança.

A melhor forma de fazer o diagnóstico é por meio do conhecimento detalhado do indivíduo e pela correta identificação dos sinais e sintomas do transtorno.

Existem vários sistemas de diagnósticos utilizados para a classificação do autismo. Os mais comuns são a Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde, ou CID-10, e o Manual de Diagnóstico e Estatística de Doenças Mentais da Academia Americana de Psiquiatria, ou DSM-V.

Atualmente um dos instrumentos mais utilizados é a M-CHAT. A M-CHAT é uma escala de rastreamento que pode ser utilizada em todas as crianças durante visitas pediátricas com objetivo de identificar traços de autismo em crianças de idade precoce.

A escala M-CHAT é extremamente simples e não precisa ser administrada por médicos. A resposta aos itens da escala leva em conta as observações dos pais com relação ao comportamento da criança e dura apenas alguns minutos para ser preenchida. Diagnosticar precocemente o TEA é fundamental para o crescimento saudável do portador deste transtorno e para que sejam realizados todos os procedimentos necessários para o diagnóstico e tratamento.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2022.



JORGINHO MOTA
- Vereador -

TERMO DE JUNTADA

Juntei ao processo a(s) folha(s) nº 05
imediatamente seguida a esta, que vai rubricada com
rubrica ([assinatura]) de meu uso.

Guarulhos, 09/09/2022